



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2018

Termo de contrato de **Prestação de Serviços de Consultoria**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, vencedora da **Dispensa nº 24/2018 (Processo Licitatório nº 068/2018)**.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78

CONTRATADA: **ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.301.930/0001-88, com sede a Rua Consolação nº 317, sala 03, Bairro Matinho da cidade de Xanxerê - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Loacir Milton Fin, CPF n.º 540.520.259-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá serviços de consultoria para:

- 1 *Elaboração de peças orçamentárias para 2019*
- 2 *Elaboração de análise e avaliação da evolução orçamentária de 2018*
- 3 *Proposta de Alteração do do Plano Plurianual 2018-2021,*
- 4 *Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019*
- 5 *Lei Orçamentária Anual 2019*
- 6 *Elaboração da Programação Financeira para 2019;*

1.2. Tudo conforme **Processo Licitatório nº 068/2018 - Dispensa nº 024/2018**, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços de consultoria e treinamento:

- a) *Elaboração de análise e avaliação da evolução orçamentária de 2018: (Carga Horária Prevista de 8 (oito) horas;*
- b) *Proposta de Alteração do do Plano Plurianual 2018-2021: Carga Horária Prevista de 12 (doze) horas;*
- c) *Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019: Carga Horária Prevista de 20 (vinte) horas;*

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- d) *Lei Orçamentária Anual 2019: Carga Horária Prevista de 20 (vinte) horas;*
- e) *Elaboração da Programação Financeira para 2019: Carga Horária Prevista de 10 (dez) horas;*

2.2. *A Contratada prestará os serviços de consultoria na Sede da Empresa, via e-mail e telefone e serviços de treinamento na Prefeitura Municipal de Erval Velho.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. *Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.*

3.2. *A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento até 10 (dez) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados.*

3.3. *O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência em conta bancária indicada pela CONTRATADA.*

3.4. *Fica estabelecido que no valor acima estão incluídos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.*

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

4.1. *A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até **31 de dezembro de 2018** ou entrega total dos itens contratados.*

4.2. *O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;*

4.3. *Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.*

4.4 *Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor Alduir Antônio Mocelin a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada:*

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. *As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2018, aprovado através da Lei nº 1.450/2017, através da seguinte classificação.*

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Órgão/Unidade: 03.02/ Secretaria de Administração e Finanças
Proj/Ativ: 2.006/ Manutenção do Departamento da Fazenda

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO E MULTAS

6.1. A não realização do evento por parte do **CONTRATANTE** não desobriga o mesmo do pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

6.2 O não cumprimento do contrato por parte da contratada também implicará em multa de até 20% do valor contratado

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Desenvolver todas as atividades;

7.1.2. Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem os treinamentos para o desenvolvimento destas, eximindo o contratante, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

7.1.3. Prestar os serviços de consultoria e treinamento cumprindo integralmente o disposto no Art. 2.2 da Cláusula Segunda deste Contrato.

7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.3.1 Multa conforme previsto no item 6.2 da cláusula sexta.

7.3.2 Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.4. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. *Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).*

9..2. *Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 22 de agosto de 2018.

*Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal*

*Loacir Milton Fin
Contratada*

TESTEMUNHAS:

*Nome: Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94*

*Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt*